



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.100/2023

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a Empresa **CACTUS - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **CACTUS - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 43.807.616/0001-81, situada na Rua Reggio Emilia, 78 A, Sala 109, centro, CEP 44.900-000, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor Jefferson Alecrim de Mello, sócio administrador, portador do CREA/BA nº 3000057538, inscrito com o CPF nº 053.239.815-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 017/2023, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Não haverá alteração no valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: **06.00 - Secretaria de Saúde**

Unidade: **06.14 - Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: **1.018 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares**

Elemento da Despesa: **4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações**

Fonte de Recursos: **1631**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal a Concorrência nº 017/2023, com base no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

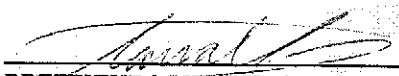
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

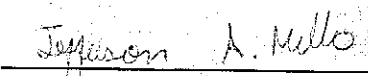
7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

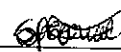
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

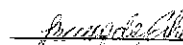
Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 21 de março de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CACTUS - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.807.616/0001-81
Jefferson Alecrim de Mello
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Simeão Pinheiro de Carvalho
CPF: 81668433


Nome: Simeão Pinheiro de Carvalho
CPF: 1009966873



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.100/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002.100/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.100/2023**, que tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de março de 2026, referente a contratação de empresa especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no Município de Itaguaçu da Bahia. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: CACTUS – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.807.616/0001-81

Aditivo de Contrato: 002.127/2023

Contrato: 100/2023

Processo administrativo: 073/2023

Concorrência: 017/2023

Vigência Atual: 31 de março de 2023 à 31 de março de 2025

Prorrogação: 12 (doze) meses

Vigência do Contrato após o Aditivo: 31 de março de 2023 a 31 de março de 2026

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde

Unidade: 06.14 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.018 – Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1631

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 21 de março de 2023.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2023
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUAÇU, E A EMPRESA CACTUS –
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente contrato de Prestação de Obras e Serviço, o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.445.843/0001-31, com sede a praça José Alves de Carvalho, nº 15, Bairro Centro – Itaguaçu da Bahia, Bahia, CEP 47.440-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. Adão Alves de Carvalho Filho, Brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CACTUS – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, situada à Rua Reggio Emilia, 78 A, sala 109, centro, CEP: 44.900-000, Itacaré – BA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.807.616/0001-81**, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Alecrim de Mello, brasileiro, solteiro, maior, CREA/BA nº 3000057538, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.239.815-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de O. objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHÓRIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;



JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323
981571

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323981571
Dados: 2023.03.31
14:21:23 -03'00'

CONTRATO 100/2023



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 5.678.467,52** (cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Será efetuado através de Depósito, ou Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na formada lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.



JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:0532
3981571

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323981571
Data: 2023.03.31
14:21:07 -03'00'

CONTRATO 100/2023



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato, nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;



JEFFERSON

ALECRIM DE

MELLO:05323

981571

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323981571
Data: 2023.03.31
14:20:54 -03'00'

CONTRATO 100/2023



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.00	06.14	1.018	4.4.90.51.00	1631

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;



JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:0532
3981571

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323981571
Data: 2023.03.31
14:20:42 -03'00'

CONTRATO 100/2023



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO



JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323
981571

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323981571
Dados: 2023.03.31
14:20:26 -03'00'

CONTRATO 100/2023



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o **limite de 30%**, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

10.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

10.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA.

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:0532
3981571

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323981571
Dados: 2023.03.31
14:20:11 -03'00'

CONTRATO 100/2023



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA.

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA.

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.



JEFFERSON Assinado de forma
digital por
ALECRIM DE JEFFERSON ALECRIM
DE
MELLO:0532 MELLO:05323981571
3981571 Dado: 2023.03.31
14:19:58 -03'00'

CONTRATO 100/2023



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à forma de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO(A) GESTOR(A)

14.1. Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a Miriam Mara Carvalho Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:053239
81571
Assinado de forma
digital por JEFFERSON
ALECRIM DE
MELLO:05323941171
Data: 2023.03.31
16:19:44 -03'00'

CONTRATO 100/2023



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

16.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Xique-Xique Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Itaguaçu da Bahia, BA, 31 de março de 2023.



JEFFERSON Assinado de forma
ALECRIM digital por
DE JEFFERSON
MELLO:053 23981571
23981571 141616-0900

CONTRATO 100/2023


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 38441058/1015

ADAO ALVES DE
CARVALHO
FILHO:91907420525

Assinado de forma digital por
ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO:91907420525
Dados: 2023.03.31 14:35:26
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
CONTRATANTE

JEFFERSON ALECRIM
DE
MELLO:05323981571

Assinado de forma digital por
JEFFERSON ALECRIM DE
MELLO:05323981571
Dados: 2023.03.31 14:18:26
-03'00'

CACTUS - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.807.616/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

RG:

CPF:

64745.684
077.836.293.62

2 -

RG:

CPF:

14.682.253.82
077.836.293.62

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DAVID EDSON MARTINS ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 052.644.495-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1302411217, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA CENTRAL, 86, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 053.239.815-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 3000057538, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE ALVES DE ANDRADE, 57, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1993, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.163.725-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1303002175, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DR ANGELO DOURADO, 330, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **CACTUS - SOLUCAO EM ENGENHARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA REGGIO EMILIA, 78A, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44.900-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

David Edson Martins Rocha

Adevaldo Gomes da Silva Junior

Jefferson A. Mello

Req: 81100001319440

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98120471 em 07/10/2021

Protocolo 217865151 de 05/10/2021

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201141003548610

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PERFURAÇÃO E SONDAGENS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
7111-1/00 - serviços de arquitetura.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
4399-1/01 - administração de obras.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
4312-6/00 - perfurações e sondagens.
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300 (trezentos) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

David Elton de Koller

Req: 81100001319440

Adriano Carlos da S. Pinheiro

Jepperson A. Mello.

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98120471 em 07/10/2021

Protocolo 217865151 de 05/10/2021

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 201141003548610

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DAVID EDSON MARTINS ROCHA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberáao Sócio **DAVID EDSON MARTINS ROCHA** CONJUNTAMENTE com todos os demais administradoresao Sócio **JEFFERSON ALECRIM DE MELLO** CONJUNTAMENTE com todos os demais administradoresao Sócio **ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR** CONJUNTAMENTE com todos os demais administradorescom os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

David Edson M. Rocha Adevaldo Gomes da S. Junior

Jefferson A. Mello.

Req: 81100001319440

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98120471 em 07/10/2021

Protocolo 217865151 de 05/10/2021

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 201141003548610

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

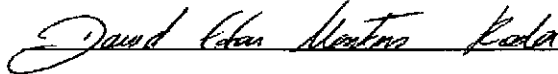
DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de IRECE BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

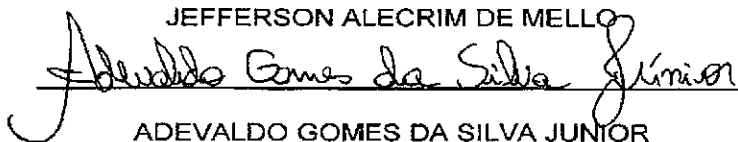
IRECE BAHIA, 22 de setembro de 2021.



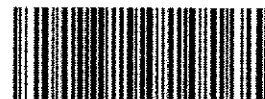
DAVID EDSON MARTINS ROCHA



JEFFERSON ALECRIM DE MELLO



ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR



217865151

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

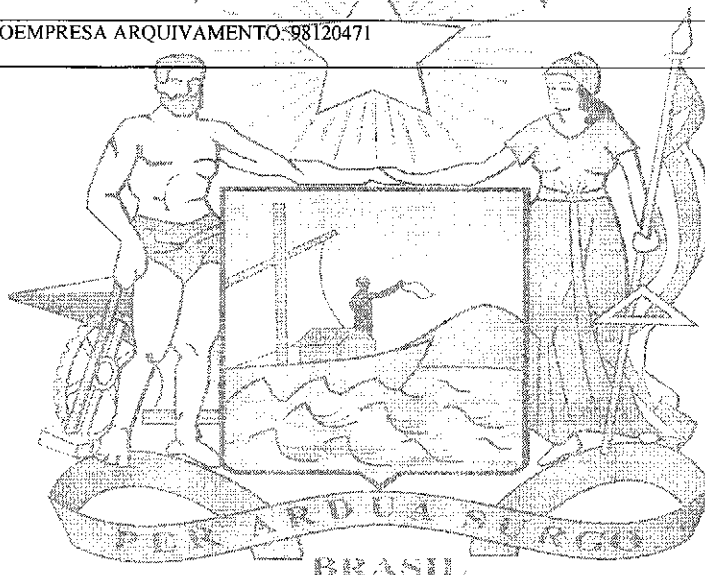
NOME DA EMPRESA	CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	217865151 - 05/10/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205052660
CNPJ 43.807.616/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205052660 DE 07/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/10/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98120471



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98120471 em 07/10/2021

Protocolo 217865151 de 05/10/2021

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 201141003548610

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA
LTDA

CNPJ nº 43.807.616/0001-81

DAVID EDSON MARTINS ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 052.644.495-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1302411217, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA CENTRAL, 86, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 053.239.815-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3000057538, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE ALVES DE ANDRADE, 57, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1993, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.163.725-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1303002175, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DR ANGELO DOURADO, 330, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205052660, com sede Rua Reggio Emilia, 78A, Centro Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.807.616/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.005.345-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1302411136, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA CENTRAL, 86, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **DAVID EDSON MARTINS ROCHA**, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **DAVID EDSON MARTINS ROCHA** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA**, da seguinte forma: total neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300 (Trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Req: 81200000207807

Página 1

Jefferson A. Mello

Certifico o Registro sob o nº 98159916 em 11/02/2022

Protocolo 226811336 de 11/02/2022

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 260770777571285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA
LTDA

CNPJ nº 43.807.616/0001-81

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ao Sócio JEFFERSON ALECRIM DE MELLO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ao Sócio ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ao Sócio MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

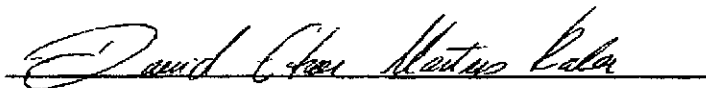
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CENTRAL - BAHIA.

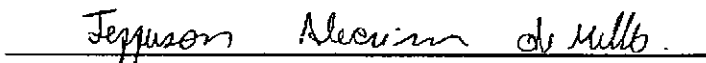
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

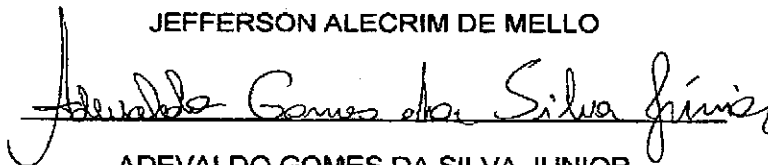
IRECÊ - BAHIA, 08 de fevereiro de 2022.



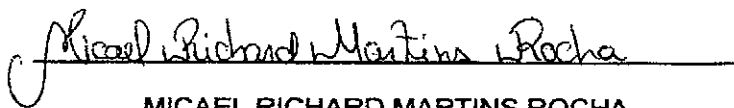
DAVID EDSON MARTINS ROCHA



JEFFERSON ALECRIM DE MELLO



ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR



MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA

Req: 81200000207807

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98159916 em 11/02/2022

Protocolo 226811336 de 11/02/2022

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 26077077571285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



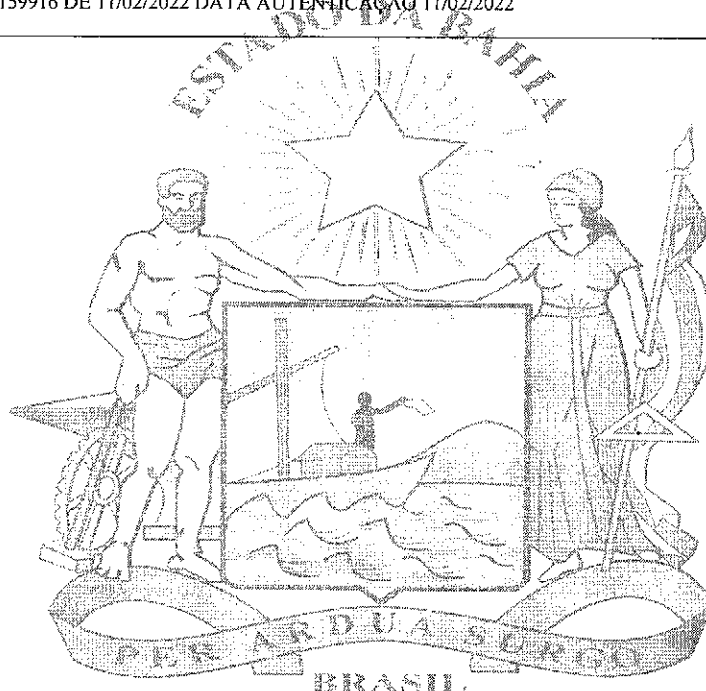
226811336

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	226811336 - 11/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205052660
CNPJ 43.807.616/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98159916 DE 11/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2022



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98159916 em 11/02/2022

Protocolo 226811336 de 11/02/2022

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 26077077571285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA
LTDA

CNPJ nº 43.807.616/0001-81

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 053.239.815-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 3000057538, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE ALVES DE ANDRADE, 57, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.005.345-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1302411136, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA CENTRAL, 86, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1993, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.163.725-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1303002175, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DR ANGELO DOURADO, 330, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205052660, com sede Rua Reggio Emilia, 78A, Centro Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.807.616/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500 (quinhentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO, com 167 (cento e sessenta e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) integralizado.

MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA, com 167 (cento e sessenta e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) integralizado.

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, com 166 (cento e sessenta e seis) quotas, perfazendo um total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ao Sócio **JEFFERSON ALECRIM DE MELLO CONJUNTAMENTE** com todos os demais administradores ao Sócio **MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA CONJUNTAMENTE** com todos os demais administradores ao Sócio **ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR CONJUNTAMENTE** com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e

Req: 81200001647967

Página 1

x Jefferson A. Mello.
x Adivaldo Gomes da Silva Junior
x Micael Richard Martins Rocha



Certifico o Registro sob o nº 98338028 em 09/02/2023

Protocolo 224410164 de 09/02/2023

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254029397965117

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA
LTDA

CNPJ nº 43.807.616/0001-81

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

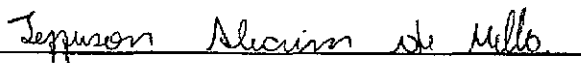
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CENTRAL BAHIA.

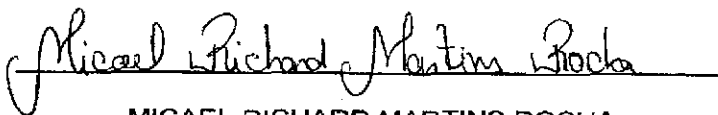
CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

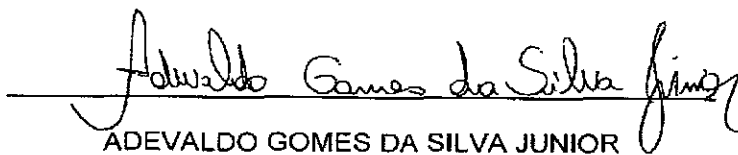
IRECE - BA, 06 de fevereiro de 2023.



JEFFERSON ALECRIM DE MELLO



MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA



ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR

Req: 81200001647967

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98338028 em 09/02/2023

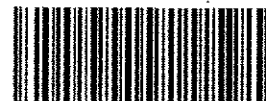
Protocolo 224410164 de 09/02/2023

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254029397965117

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



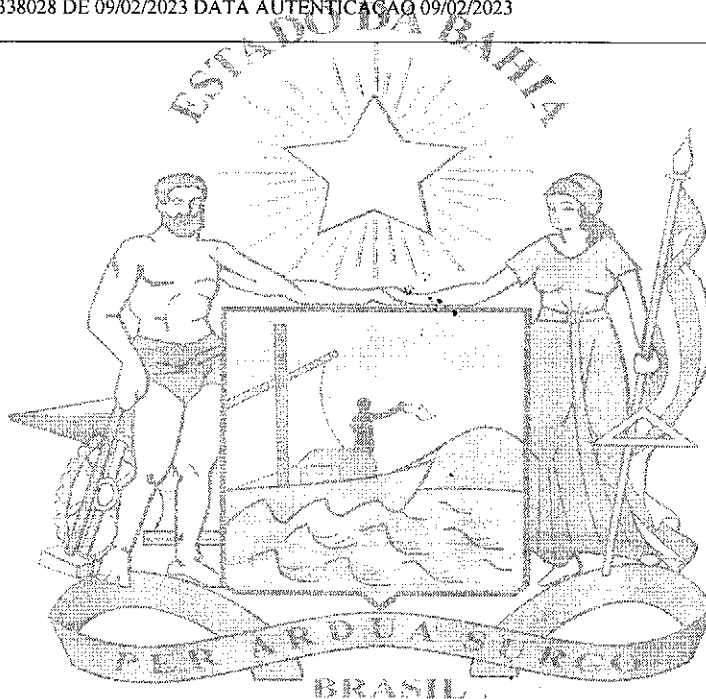
224410164

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	224410164 - 09/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205052660
CNPJ 43.807.616/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98338028 DE 09/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 09/02/2023



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98338028 em 09/02/2023

Protocolo 224410164 de 09/02/2023

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254029397965117

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 43.807.616/0001-81



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10422f701ad4yowohlRackF5yp8v6aEaV91cJY7DXRQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05323981571-JEFFERSON ALECRIM DE MELLO|05800534586-MICHAEL RICHARD MARTINS ROCHA
05816372599-ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 053.239.815-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3000057538, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOSE ALVES DE ANDRADE, 57, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

MICHAEL RICHARD MARTINS ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.005.345-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1302411136, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTRAL, 86, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1993, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.163.725-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1303002175, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR ANGELO DOURADO, 330, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205052660, com sede Rua Reggio Emilia, 78A, Centro Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.807.616/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 900 (novecentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO, com 297 (duzentos e noventa e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) integralizado.

MICHAEL RICHARD MARTINS ROCHA, com 306 (trezentos e seis) quotas, perfazendo um total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) integralizado.

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, com 297 (duzentos e noventa e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio JEFFERSON ALECRIM DE MELLO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio MICHAEL RICHARD MARTINS ROCHA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores

Req: 81300000381900

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98348827 em 15/03/2023

Protocolo 233537406 de 15/03/2023

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 196523247675260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA/ LTDA

CNPJ nº 43.807.616/0001-81



com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECE BAHIA .

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRECE BAHIA, 13 de março de 2023.

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO

MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA

ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR

Req: 81300000381900

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98348827 em 15/03/2023

Protocolo 233537406 de 15/03/2023

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196523247675260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

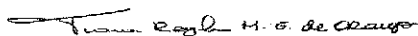
NOME DA EMPRESA	CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	233537406 - 15/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205052660
CNPJ 43.807.616/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98348827 DE 15/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 15/03/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05323981571 - JEFFERSON ALECRIM DE MELLO - Assinado em 13/03/2023 às 17:39:31
Cpf: 05800534586 - MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA - Assinado em 14/03/2023 às 10:29:31
Cpf: 05816372599 - ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR - Assinado em 13/03/2023 às 17:43:24

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98348827 em 15/03/2023

Protocolo 233537406 de 15/03/2023

Nome da empresa CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA NIRE 29205052660

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196523247675260

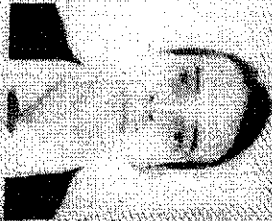
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

68835		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA IDENTIDADE DE ADVOGADO
		NOME MICHAEL RICHARD MARTINS ROCHA
		AFILIACAO JOSE EDSON SILVA ROCHA SANDRA MARIA MARTINS ROCHA
		NATURA JURAD IRECE-BA
		DATA DE NASCIMENTO 08/10/1995
		RG 1302411138 - SSP
		VIA 01
		EXPIRACAO 28/11/2020
		MAURICIO DE CASTRO OLIVEIRA PRESIDENTE

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.900/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 16423033



REGISTRADO NO 70211004

Alcides Antônio de Jesus Silva





081617571



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Identidade Profissional

CREA-BA
Registro Crea Nº
3000057538



CONFEA CREA

JEFFERSON ALECRIM DE MELLO


Data do Registro no Crea-BA
05/09/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
15616/2008
Data de Emissão
05/09/2017

Presidente do Crea-BA

Este cartão tem validade em todo o território nacional e tem 16 dígitos, conforme a Lei nº 5.024 de 19.06.1966 e Lei nº 5.192 de 09.07.2006 e Lei nº 6.256 de 07.07.2012.


CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
JEFFERSON ALECRIM DE MELLO

Filiação
ELIENE ALVES ALECRIM DE MELLO
ELIENHO ALVES DE MELLO

Nascimento	CPF	Data de Identidade	Nacionalidade
23/09/1991	055.249.815-71	11/06/2016 SSP	BRASILEIRA

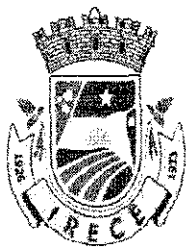
Naturalidade
IRECE-BA

Tipo Sanguíneo	Título de Eletor	PIS/PASEP
A+	138476980513	

Jefferson Alecrim de Mello
Assinatura no Profissional

Crea de Registro
CREA-BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Nº 414/2025

— 2025 —

NOME: CACTUS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CGA: 000.013.594/001-12 CNPJ/CPF: 43.807.616/0001-81
FANTASIA: CACTUS SOLUCOES EM ENGENHARIA
ENDEREÇO: RUA REGGIO EMILIA 78 A CENTRO - IRECÊ - BA

CNAE PRINCIPAL:

4213800 Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas

DEMAIS CNAEs

4311802 Preparacao de canteiro e limpeza de terreno
4312600 Perfuracoes e sondagens
4330401 Impermeabilizacao em obras de engenharia civil
4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 Servicos de pintura de edificios em geral
4399101 Administracao de obras
4399103 Obras de alvenaria
7111100 Servicos de arquitetura
7119701 Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119703 Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 24/11/2021

Horário de Funcionamento: Das: 08:00 às 18:00

Emissão: 23/01/2025

Validade: 31/12/2025

*Manter em lugar visível

Igor de Sousa Anjos
Dir. de Reg. e Arq. dos
Feixes e Arquivos
Decreto Nº 423/2021 - 16/07/2021

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.807.616/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2021
NOME EMPRESARIAL CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACTUS - SOLUCAO EM ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R REGGIO EMILIA	NÚMERO 78A	COMPLEMENTO *****
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRECE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEATEC@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9972-1009/ (74) 3641-2308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 15:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.807.616/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:58 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **0144.D296.5B42.8AD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250461689

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	43.807.616/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000323/2025.E

Nome/Razão Social: **CACTUS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**

Nome Fantasia: **CACTUS SOLUCOES EM ENGENHARIA**

Inscrição Municipal: **000.013.594/001-12**

CPF/CNPJ: **43.807.616/0001-81**

Endereço: **RUA REGGIO EMILIA, 78 A**

CENTRO IRECÊ - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 23/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010543830000013194060000323202501239**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 23/01/2025 às 15:36:01

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.807.616/0001-81
Razão Social: CACTUS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA REGGIO EMILIA 78A / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

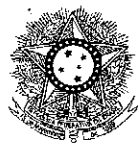
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030705195702299510

Informação obtida em 13/03/2025 15:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.807.616/0001-81

Certidão nº: 4153990/2025

Expedição: 23/01/2025, às 15:32:57,

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CACTUS - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.807.616/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.100/2023
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002.100/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 002.100/2023, que tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de março de 2026, referente a contratação de empresa especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no Município de Itaguaçu da Bahia. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: CACTUS - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.807.616/0001-81

Aditivo de Contrato: 002.127/2023

Contrato: 100/2023

Processo administrativo: 073/2023

Concorrência: 017/2023

Vigência Atual: 31 de março de 2023 à 31 de março de 2025

Prorrogação: 12 (doze) meses

Vigência do Contrato após o Aditivo: 31 de março de 2023 a 31 de março de 2026

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde

Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.018 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1631

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 21 de março de 2023.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

